



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13864, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Altera dispositivo do Decreto nº 12.829, de 11 de setembro de 2012, que autoriza a aprovação de projetos residenciais e de estabelecimentos comerciais e de serviços em loteamentos não regularizados e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e em especial à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 42466/2016,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 12.829, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Em caso de construção em loteamentos não regularizados, poderão ser expedidos Alvará de Construção, Habite-se, Alvará de Reforma, Alvará de Conservação, Legalização de Obras e, em caso de imóvel comercial e de serviços, a abertura de Inscrição Municipal, respeitando os padrões urbanísticos e o zoneamento local.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, de de 2016.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO